

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

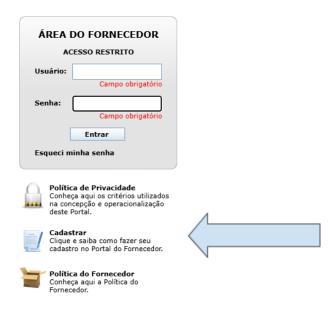
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES № 45/2025

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, no modo de disputa FECHADO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de produtos/serviços descritos neste edital para ENTREGA FUTURA E PARCELADA, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/14.

#### I - Considerações iniciais

- 1.1 Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.2. A presente seleção pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao **Portal de Compras** da **FADEMA,** através do sítio eletrônico <a href="https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fornecedor">https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fornecedor</a>, menu cadastrar (imagem abaixo), a fim de solicitar cadastro no sistema e obter seu login e senha pessoal para acesso e participação neste edital.

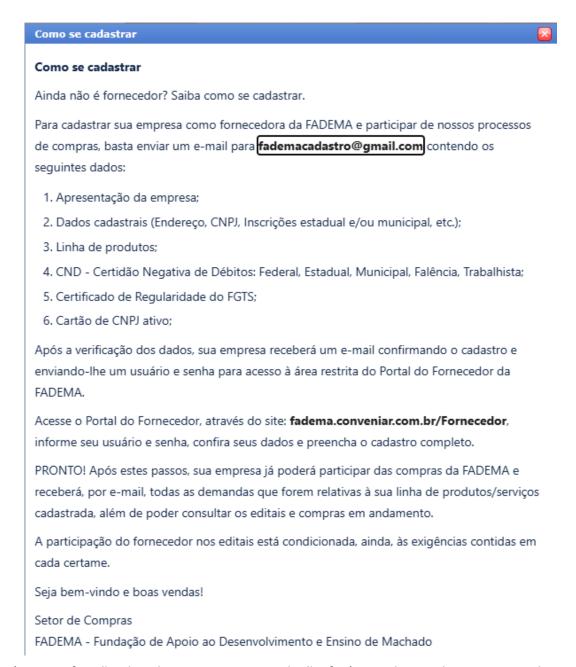




Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

1.3. Para tanto, a empresa interessada em participar deverá seguir as informações e enviar um e-mail para (<u>fademacadastro@gmail.com</u>) com a documentação de cadastro, solicitando o envio de login e senha no Portal de Compras da FADEMA, observando o cronograma deste edital, fazendo conforme explicado a seguir:



1.4. Após a verificação dos documentos, a Fundação fará o cadastro da empresa solicitante que receberá um e-mail com o usuário e senha para acesso restrito ao Portal do Fornecedor da FADEMA.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 1.5. O prazo máximo para solicitação de cadastro deve observar o previsto no presente edital. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.
- 1.6. Pedidos de cadastro fora do prazo acima detalhado implicam na impossibilidade da empresa solicitante em participar do presente certame.
- 1.7. A presente seleção será publicada no site da FADEMA, <a href="https://fadema.org.br/editais/">https://fadema.org.br/editais/</a> e também estará disponível no Portal do Fornecedor em <a href="https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor">https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor</a> levando-se em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES				
Publicação do Edital	20/10/2025			
Período de cadastro de fornecedores no Portal de Compras	20/10/2025 a 24/10/2025			
Período de Impugnação aos Termos do Edital pelo link https://forms.gle/PnvXYP5ST7DdkNWU7	20/10/2025 a 23/10/2025			
Resultado de impugnação aos Termos do Edital	24/10/2025			
Período de Submissão de Propostas e  Documentos pelo Portal do Fornecedor pelo link (https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/ Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor)  Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da	20/10/2025 a 29/10/2025 30/10/2025			
Seleção mediante ata circunstanciada no site da Fundação	30/10/2023			
Manifestação de interesse de interpor recurso (prazo preclusivo) pelo link https://forms.gle/LbMriSzjfo5JwD7h8 . Não havendo manifestação de recurso o resultado poderá ser homologado pela comissão e ratificado pela diretoria da fundação	31/10/2025			
Prazo e link para razões de Recurso (somente se houver manifestação de interesse anterior) razões pelo link https://forms.gle/hZB49ZbaPE6L6b497	03/11/2025 a 05/11/2025			



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

Publicação das empresas que apresentaram razões recursais e abertura de prazo para solicitação de vistas dos autos pelos demais licitantes, se houver interesse, para apresentar contrarrazões no prazo abaixo. A solicitação de vistas sobre os documentos e elementos para contrarrazões deve ser feita no prazo ao lado e via e-mail para editais@fadema.org.br	06/11/2025  solicitações ao e-mail: editais@fadema.org.br
Envio das razões e Prazo de Contrarrazões (se houver recurso interposto)  pelo link https://forms.gle/hZB49ZbaPE6L6b497	07/11/2025 a 12/11/2025
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA	13/11/2025
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA	13/11/2025
Celebração do Termo Contratual	13/11/2025
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

- 1.8. A abertura da presente Seleção, dar-se-á no <u>Portal de Compras da FADEMA</u>, pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.
- 1.9. A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, podendo os candidatos enviarem suas dúvidas pelo e-mail <u>editais@fadema.org.br</u>, indicando o número do presente edital. As publicações, esclarecimentos e resultados serão publicados no sítio da Fundação no endereço <a href="https://fadema.org.br/editais/">https://fadema.org.br/editais/</a>.
- 1.10. A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <a href="https://fadema.org.br/editais/">https://fadema.org.br/editais/</a>.

#### 2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

- 2.1 Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2025** <a href="https://drive.google.com/file/d/1FbktqX3Fo\_FMhq6vbRda6AHxM4S-2xEp/view">https://drive.google.com/file/d/1FbktqX3Fo\_FMhq6vbRda6AHxM4S-2xEp/view</a> para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.
- 2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa <u>para o fornecimento de produtos/materiais</u>, destinados a atender as necessidades do projeto **376 Nosso Peixe**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 3.2. Os itens que compõem o objeto foram agrupados e separados em lotes de acordo com a classificação/gênero de cada produto/material, sendo facultado aos licitantes a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse.
- 3.2.1. Os quantitativos de produtos e serviços apontados em cada lote foram repassados pela Coordenação e organização do projeto, tendo como base, as necessidades do projeto.
- 3.2.2. Considerando a peculiaridade da presente contratação, é facultado à fundação, nos termos do art. 40, do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do projeto, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição total ou não dos itens elencados no Anexo I deste edital.
- 3.3. Deverá ser observada as condições descritas no **Anexo I Termo de Referência** do presente edital, inclusive estimativa anual, bem como, demais exigências do edital.
- 3.4. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado **pelo sistema Conveniar**, também para preenchimento manual, mediante prévio cadastro da licitante conforme explanado nas considerações iniciais deste edital, devendo ser observando os prazos assinalados neste edital.
- 3.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital e com cadastro prévio no Portal de Compras da FADEMA;
- 3.4. Fica previsto que, esta Seleção Pública adotará o "Modo de Disputa Fechado" com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de "Menor Preço por lote", objetivando a aquisição de produtos previsto neste edital, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/14.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

#### 4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)

- 4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens e materiais de consumo, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.
- 4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I,** sob as expensas da licitante.
- 4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.

# 5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- 5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.
- 5.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.
- 5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

#### 6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9°, §1º e §2°, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação, podendo aquelas que apresentarem valores maiores do que o previsto neste instrumento, serem desclassificadas, caso não ocorra negociação.
- 6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado deste edital ou cujos valores fugirem o custo realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;
- 6.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.
- 6.5.1. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, buscando negociação.

#### 7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no projeto 376 - Nosso Peixe, sendo todos os valores geridos pela FADEMA nos termos da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis à espécie.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 8.1.1. Fica expressamente consignado como condição de participação no presente edital, que as licitantes deverão previamente se credenciar junto ao portal de Compras da FADEMA informado neste edital.
- 8.1.2. Para os fins de credenciamento poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, ou por e-mail editais@fadema.org.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 11h ou das 13h às 16h, observando-se o cronograma do presente edital.
- 8.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:
- 8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.
- 8.2.2.Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;
- 8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- 8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.
- 8.2.9. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou de qualquer das instituições parceiras do convênio.
- 8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.
- 8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 8.4. É admitida a participação de produtores rurais, desde que, vencendo seleção de fornecedores, emitam nota fiscal para seu pagamento.
- 8.5. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 8.6. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 8.7. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para editais@fadema.org.br, indicando o número do presente edital e descrevendo a dúvida, remetida aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

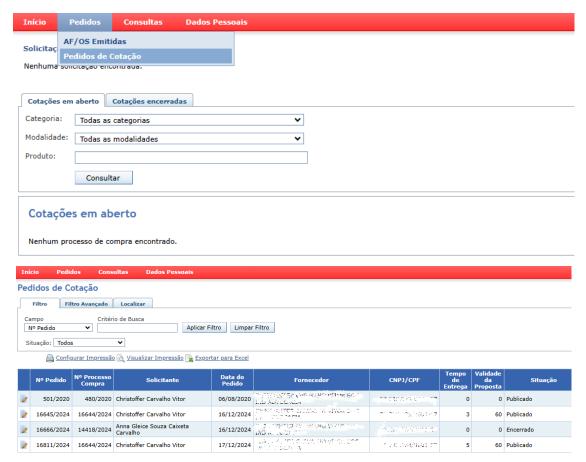


Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

## 9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente via (**portal do fornecedor**), bastando, para tanto, o fornecedor cadastrado efetuar o login e selecionar menu (**pedidos/pedidos de cotação**) ou selecionar a **cotação em aberto** na tela de início, escolhendo o Edital/processo de compra em questão. Conforme telas abaixo:



- 9.1.1. Após a seleção do processo em referência, o fornecedor será direcionado para a tela de preenchimento da proposta, onde deverá preencher manualmente a sua proposta, anexando em seguida a proposta assinada e documentos complementares de habilitação, **se houver**, requeridos nos anexos deste Edital, ambos em arquivo único e em formato PDF.
- 9.2. Os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) são enviados no cadastro inicial junto ao portal, exclusivamente em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção, salvo aqueles especificamente exigidos em edital e que devem ser enviados junto da proposta comercial.
- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser permanentemente atualizados pela licitante participante, sendo de responsabilidade do fornecedor conferir sua vigência quando da participação no certame. Caso algum documento esteja vencido ou a vencer no curso do edital, é

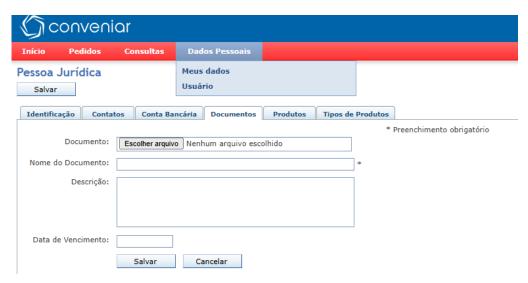


Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

de responsabilidade da empresa a sua atualização, observando o período da <u>submissão de</u> <u>propostas</u> previsto neste edital.

9.3. A atualização documental se dará pelo fornecedor cadastrado, por meio de acesso restrito com seu usuário e senha, devendo selecionar o menu (dados pessoais/meus dados/ documentação) para promover a sua atualização documental conforme tela abaixo.



- 9.4. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões do e prazos acima e a FADEMA não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- 9.5. Os documentos complementares à habilitação, se houver, constam especificamente nos anexos deste edital, e devem ser enviados junto da proposta comercial, em arquivo PDF.
- 9.6. Caso o mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação no prazo detalhado neste edital, seja pela não atualização documental ou, ainda, pela não complementação de documentos de habilitação, se houver, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação.
- 9.7. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.8. A FADEMA possui vídeo explicativo e elucidativo sobre o portal do fornecedor, disponível no link a seguir para consulta: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv\_M">https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv\_M</a> visando facilitar a participação dos interessados no envio das propostas.

#### 10. DA PROPOSTA



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 10.1. A proposta de preços (modelo anexo II), além de ser lançada manualmente no sistema, deverá ser enviada em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:
  - 10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
  - 10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (SESSENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública;
- 10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- 10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e
- 10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, prevalecendo, em caso de erro no cadastramento manual, o que constar na proposta em PDF.
- 10.2.6. A proposta deverá indicar os preços unitários da taxa por transação oferecido para os serviços previstos neste edital, incluindo todos os impostos e taxas.
- 10.2.7. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão conferidos os documentos encaminhados no cadastro, sendo exigidos do melhor classificado as documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, que poderão ser acrescidos de documentos complementares, conforme previsão do edital, se for o caso.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprove a diretoria ou o representante legal da proponente. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

#### DA REGULARIDADE FISCAL

11.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema ou junto da proposta comercial.
- 11.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.

#### DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema, devendo ser atualizada pelo fornecedor periodicamente.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

11.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista. Esta documentação é encaminhada no ato de cadastro no sistema.

### DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

- 11.7. No presente edital, deverá a empresa vencedora apresentar, ainda, as seguintes declarações **COMPLEMENTARES**, a serem enviadas junto com a proposta:
  - a. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo deste Instrumento Convocatório, conforme modelo Anexo III.
  - b. Declaração que possui aptidão para o desempenho de atividade do objeto da presente seleção, conforme modelo **Anexo IV.**
  - c. Ao menos 1 (um) atestado de qualificação técnica no objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência.
- 11.8. A não regularização da documentação acima no prazo deste edital ou o não atendimento de qualquer das condições previstas no certame, provocará a **inabilitação do participante**.
- 11.9 Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 11.10. O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14.
- 11.11 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

#### 12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

- 12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.
- 12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos, bem como a



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação via sistema Conveniar - pelo portal do fornecedor.

- 12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e envio de documentos complementares de participantes na Seleção Pública.
- 12.4. O julgamento será processado pelo critério de MENOR VALOR POR LOTE.
- 12.4.1. A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.
- 12.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, seja com relação àquela enviada no cadastro, seja com relação à enviada junto da proposta em forma de complemento em observação a especificidade do objeto a ser contratado.
- 12.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadema.org.br.
- 12.7. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

- 13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances.
- 13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início imediato à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.
- 13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta valor máximo deste edital, podendo negociar com o licitante da melhor oferta.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 13.6. Havendo <u>empate nas propostas</u>, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente, conforme art. 17 do Decreto 8.241/14:
  - bens e serviços produzidos no País;
  - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
  - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, compreendendo, portanto, em investimento efetivo da licitante em projeto de pesquisa e tecnologia, além de investimento em sua estrutura.
  - Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.
- 13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço <a href="www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.

#### 14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

- 14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.
- 14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, pelo link previsto na Tabela 1-CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES. A falta de manifestação imediata dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.
- 14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões recursais serão enviadas pelo link conforme 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, observando-se também os prazos previstos no cronograma deste edital, ficando os demais



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo link.

- 14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão o prazo previsto no cronograma deste edital para apresentação da sua manifestação, sendo lhes assegurada vistas ao processo, mediante solicitação formal ao e-mail editais@fadema.org.br no prazo do edital, sendo a documentação enviada para contrarrazões ao e-mail de cadastro da licitante, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se, em todo caso, os prazos do edital;
- 14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, assim como para apresentação das razões recursais;
- 14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.
- 14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão encaminhar o resultado final homologação/adjudicação da empresa vencedora.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.
- 15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.
- 15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.
- 15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/COMPROMISSO DE ENTREGA FUTURA

- 16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato/compromisso de entrega futura no cronograma previsto neste edital.
- 16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 16.3. A vigência do instrumento será pelo prazo necessário ao cumprimento do objeto, a contar de sua assinatura.
- 16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.
- 16.4.1 Considerando a peculiaridade do objeto, é facultado à fundação, nos termos do art. 40, do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do projeto, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição ou não do referidos itens elencados no Anexo I deste edital.
- 16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.
- 16.6. A seleção pública será cancelada e, consequentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
  - 16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.
- 16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.
- 16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será permitida a subcontratação nos termos do art. 7º, II do Decreto 8.241/14, desde que justificada a necessidade e esteja detalhado no Termo de Referência do Edital quais itens aplicáveis/permitidos, sendo, entretanto, vedada a realização de subcontratação sucessiva, ou seja, subcontratação da subcontratação ou daqueles itens não permitidos no presente edital.
- 17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a <u>responsabilidade integral da</u> <u>CONTRATADA</u> pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço subcontratado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 17.3. As notas fiscais emitidas pelas SUBCONTRATADAS deverão ser direcionadas e geradas em nome da LICITANTE VENCEDORA.
- 17.4. A subcontratação não exime a LICITANTE VENCEDORA de emitir as devidas notas fiscais de venda e de serviço cuja soma deverá corresponder ao valor total atribuído para realização do evento.
- 17.5. As notas fiscais emitidas pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser direcionadas e geradas em nome da CONTRATANTE.
- 17.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato, à terceiros, em desacordo com o presente edital ou sem o consentimento da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento do objeto, em que deverá constar ordem bancária em favor



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

da empresa vencedora, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.

- 18.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- 18.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).
- 18.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.
- 18.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).
- 18.6. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.
- 18.7. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;
- 19.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;
- 19.3 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;
- 19.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 20.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 20.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 20.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 20.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando- se pelos mesmos desde já; e
- 20.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.
- 20.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

#### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no subitem 21.2;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
  - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa penal mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto/parcela não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa penal compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 21.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.
- 21.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;
- 21.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.
- 21.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, suas razões pelo link: <a href="https://forms.gle/PnvXYP5ST7DdkNWU7">https://forms.gle/PnvXYP5ST7DdkNWU7</a>
  - a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico <u>www.fadema.org.br</u>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
  - 22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 23.3.É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

- 23.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.
- 23.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame
- 23.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 23.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 23.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- 23.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 23.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.
- 23.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail editais@fadema.org.br, indicando-se o número do edital, devendo a comissão responder no prazo previsto no item 1 CRONOGRAMA- deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA informados no certame, devendo as empresas acompanharem as publicações.
- 23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

## 24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1 A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 24.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

## 25. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA

- 25.1- As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:
- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.
- 25.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.
- 25.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

#### 26. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

26.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

#### 27. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

27.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

27.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

#### 28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta de preços

Anexo III- Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV- Declaração de Aptidão

#### 29. PRERROGATIVAS

29.1 - A FADEMA possui prerrogativa prevista no instrumento de contrato, em especial, de adquirir ou não, todo o quantitativo do objeto deste instrumento, podendo demandar quantidades superiores ou inferiores nos termos previstos neste edital, observando-se o disposto no item 16.4 deste edital.

## **30. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 30.1. A medida que for necessário providenciar a entrega do objeto, será feita uma autorização de fornecimento pelos compradores da FADEMA, constando os prazos e local de entrega.
- 30.2. Realizada a entrega, serão feitas as conferências e averiguações de praxe para efetivação do pagamento conforme previsto neste edital e no instrumento de contrato.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Ass. Portaria 04/2024 (Davi Damásio de Souza)

Diretoria Executiva da Fadema



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de produtos/materiais para atender as necessidades do projeto em referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em virtude do projeto 376 - Nosso Peixe.

#### 3 - DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

As entregas ocorrerão da seguinte forma:

- **Primeira entrega** 300.000 alevinos no dia 28 de Novembro de 2025 às 9:00 horas da manhã, no Instituto Federal do Sul de Minas Campus Machado MG;
- **Segunda entrega** 300.000 alevinos no dia 09 de janeiro de 2026 às 9:00 da manhã no Instituto Federal do Sul de Minas Campus Muzambinho-MG;
- As **demais entregas** serão programadas de acordo com o interesse da contratante. A contratante avisará ao fornecedor sobre a entrega com antecedência mínima de 30 dias. O local das entregas será determinado pela contratante, respeitando um raio de 250 Km do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Campus Machado-MG.

Os Alevinos deverão ser embalados com o prazo máximo de 4 horas antes da entrega e será acompanhada de um representante da contratante.

O número de alevinos por embalagem será determinado pela contratante mediante suas necessidades.

O fornecedor deverá permanecer no local da entrega até que todas as embalagens sejam entregues aos produtores. Caso ocorra perfuração da embalagem no momento da entrega caberá ao fornecedor refazer a embalagem com oxigênio.

Os alevinos deverão ser embalados em sacos plásticos com medidas no mínimo de 30 x 60 centímetros, contendo um terço de água e o restante completado com oxigênio puro.

No momento da entrega será feita uma amostragem de no mínimo 15 embalagens, para conferir a quantidade e pesagem dos alevinos entregues.

#### 4 - DAS ESTIMATIVAS



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

A estimativa de preços foi realizada considerando pesquisa de mercado, cotação de preços, e orçamentos que foram juntados ao processo.

No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.

Considerando a peculiaridade do objeto, é facultado à fundação, nos termos do art. 40, do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades do projeto, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição ou não do referidos itens elencados no Anexo I deste edital.

O mapa de preços e estimativas de contratação constam conforme abaixo:

LOTE 1 - Fornecimento de Alevinos para o Projeto 376 - Nosso Peixe					
Item	Especificação	QTD estimada	Permite Subcontrataç ão (S/N)	Local de entrega	
01	Alevinos de tilápia da linhagem gift - tamanho 2,5 a 3 cm - peso de 0,4 a 0,6 gramas.	900.000	Não	Conforme item 3 do termo de referência.	
	Alevinos revertidos com, no mínimo, 98% de machos.				



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.org.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 22-2025 ANEXO II -PROPOSTA MODELO

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
Telefone:	Celular (whatsapp)			
e-mail:				
Pessoa para contato:				
Dados bancários: BANCO:	AG:	Conta corrente nº:		
Dados do representante legal				

	LOTE 1 - Brindes						
Item	Especificação	QTD estimad a	Valor Un	Valor Total estimado	Permite Subcontrat ação (S/N)	Local de entrega	
01	Alevinos de tilápia da linhagem gift - tamanho 2,5 a 3 cm - peso de 0,4 a 0,6 gramas.  Alevinos revertidos com, no mínimo, 98% de machos.	900.000			Não	Conforme item 3 do termo de referência.	
Va	lor Total estimado do lote				R\$	•	

A presente proposta possui validade de 60(sessenta dias) nos termos do Edital em referência.

Local e data.

Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.orq.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

## ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública2025	
, , , , ,	sediada à (endereço completo), DECLARA ta inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Cidade),	dede 2025.

Assinatura do representante legal Nome (legível):



Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727 CEP: 37750-000 – <u>www.fadema.orq.br</u> e-mail: fademajuridico@gmail.com

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da e	mpresa). inscrita	no CNPJ nº	!	. por intermédio	o de seu
representante legal,					
do CPF nº	, DECLARA, s	sob as sançõ	es administrativas ca	abíveis e sob as pe	nas da lei,
que esta empresa, P	OSSUI APTIDÃO PA	RA O DESEM	PENHO DE ATIVIDA	DE/ENTREGA DO O	BJETO DA
PRESENTE SELEÇÃO	PÚBLICA, CONFORI	ME PROPOST	A APRESENTADA NE	STE CERTAME.	
	(Cidade),	de	de 202	5.	
	Assina	atura do repr	esentante legal		

Nome (legível):